



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 070/CONSUP/IFAM, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza, ad referendum do Conselho Superior, a alteração/revisão do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração na Modalidade Subsequente, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/Campus Eirunepé.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 532/GR/IFAM, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 63, de 1º/04/2022, Seção 2, pág. 32, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 38270/2022-CONSEPE, de 22/07/2022, que encaminhou ao Conselho Superior o Processo nº 23772.000271/2022-43, referente a revisão/alteração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração na Modalidade Subsequente oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/Campus Eirunepé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e no inciso X do art. 42 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, combinado com o inciso VIII do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 64-CONSEPE/IFAM, de 22/07/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Conselho Superior o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Modalidade Subsequente, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/Campus Eirunepé, referente a Resolução nº **49-CONSUP/IFAM**, de 10/09/2018.

Art. 2º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, a revisão do Plano Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Modalidade Subsequente, a que se refere o art. 2º da Resolução nº 49-CONSUP/IFAM, de 10/09/2018, passando a vigorar a seguinte matriz curricular conforme abaixo, a partir do ano letivo de 2022.2.

Carga Horária do Curso Técnico de Nível Médio em Administração na Modalidade Subsequente – IFAM/CEIRU	
Carga horária da Formação Profissional	800h
Carga horária de Atividades Complementares	100h
Carga horária do Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso - PCCT	160h
Carga horária Total	1.060h

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitora substituta do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 95/2022 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 05 de Agosto de 2022

Resoluo_n_070-Proc.23772.000271.2022-43_Autoriza_Ad.Refer.Alt.Rev._do_PPCTNM.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 14:13)

ROSIENE BARBOSA SENA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **95**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de Assinatura: **05/08/2022** e o
código de verificação: **82bc36a72b**